



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 241, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.970

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO OESTE PARA O ENCASCALHAMENTO DA ESTRADA GUARUJÁ DO SUL - PESSEGUEIRO - SÃO FRANCISCO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1ª.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar um Convênio com a Secretaria dos Negócios do Oeste com sede na cidade de Chapecó, para o encascalhamento da estrada Municipal que liga a cidade de Guarujá do Sul-Pessegueiro-São Francisco, numa distância aproximada de 7.000 metros.-

Art.2ª.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref.Mun. de Guarujá do Sul, 17 de fevereiro de 1.970

Clemente Conte.-Prefeito.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/secretaria em data supra.-

Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.-